

## LEI DE CRIAÇÃO № 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001 LEI MUNICIPAL № 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021 CRISTALINA GOÍAS "ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME № 94, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação das Listas de Materiais Escolares/2023 da **Escola Municipal** "Paroquial São José".

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021, baseado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB, Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, Resolução CME nº 50/2020 e Parecer CME nº 38/2022,

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a lista de materiais escolares da **Escola Municipal "Paroquial São José"** localizada na Rua Getúlio Vargas nº 714, Cristalina Velha - Município de Cristalina Goiás para ser distribuída no ato da matrícula para 2023.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade do gestor o cumprimento da mesma.

Art. 3º- Caso ocorra algum acréscimo na lista aprovada para 2023, a mesma deverá ser submetida novamente à aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando- se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

Lívia Maria Rassi Cerce – Presidente do CME
Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente
Denísia Ferreira da Silva – Secretária Geral
Charles Lopes de Jesus
Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva
Ednalva Pereira de Melo
Ediane Macedo Albernaz de Souza
Paulo Rogério Santos Silva
Sirlene Grisotto

Registre-se, publique-se e cumpra-se.